



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019,
prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 878, de 28/11/2025
CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020,
prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 874, de 28/11/2025

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400

<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br



RESPONSABILIDADE
SOCIAL DAS IES
ABMES

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

PARTE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Inscrição CNPJ: **16.781.346/0001-04**

Endereço: **Rua Padre Abel, 332 - Centro**

Cidade: **PIUMHI / MG**

CEP: **37925-000**

Telefone: **(37)3371-9200**

Representado por: **Paulo César Vaz**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **013.369.531-01**

RG: **MG-20.697.610**

ESTAGIÁRIO: CAMILE CRISTINA RIBEIRO FARIA

CPF: **165.238.626-23**

RG: **MG-22.577.015**

Período/Curso: **2º Período / Pedagogia - SEMIPRESENCIAL**

Endereço: **Rua Padre Bernardes Nº. 144CS - Jardim Santo Antônio**

Cidade: **PIUMHI / MG**

CEP: **37925000**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM

Inscrição CNPJ: **20.501.128/0001-46**

Endereço: **Avenida Doutor Arnaldo de Senna, 328 – B. Palmeiras**

Cidade/UF: **Formiga-MG**

CEP: **35.574-530**

Telefone: **37-3329-1400**

Representado por: **Elizabeth Rocha de Carvalho Oliveira**

Cargo: **Coordenadora de Curso**

CPF: **429.707.926-72**

As partes acima nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e nos moldes da Lei n.º 11.788/2008 e Lei n.º 9.394/1996, ora pactuam o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: O(a) ESTAGIÁRIO(A) realizará o Estágio Curricular junto à PARTE CONCEDENTE, visando à sua preparação para o trabalho produtivo, ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho.

§ 1º: O Estágio constitui ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e faz parte do Projeto Pedagógico do Curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º: O Estágio, objeto do presente termo, atende à proposta pedagógica do curso de **Pedagogia - SEMIPRESENCIAL**, à etapa e à modalidade da formação escolar do(a) ESTAGIÁRIO(A), no qual desenvolverá as atividades principais, de caráter subsidiário e complementar, compatíveis com as competências próprias da profissão, conforme Regulamento de Estágio do curso de **Pedagogia - SEMIPRESENCIAL** e normas institucionais aplicáveis.

§ 3º: O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO é aquele definido como tal no Projeto do Curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 4º: O **PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO**, elaborado conforme acordo entre as três partes nomeadas no preâmbulo, será incorporado ao presente Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do(a) ESTAGIÁRIO(A).

Cláusula Segunda: O Estágio Curricular não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes contratantes para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária, observados os requisitos exigidos pela Lei n. 11.788/2008 e cumpridas as obrigações contidas neste Termo de Compromisso.





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019,
prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 878, de 28/11/2025
CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020,
prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 874, de 28/11/2025

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br



Parágrafo Único: A manutenção de estagiários em desconformidade com a Lei n. 11.788/2008 ou com as normas previstas no presente instrumento caracterizará vínculo de emprego do(a) ESTAGIÁRIO(A) com a PARTE CONCEDENTE do Estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Cláusula Terceira:

I- A INSTITUIÇÃO DE ENSINO indica, para acompanhamento do estágio, o Professor Orientador: **Elizabeth Rocha de Carvalho Oliveira;**

II- A PARTE CONCEDENTE indica, para acompanhamento do estágio, o Supervisor: **Lúcia Aparecida Silva;**

III- **Parágrafo Único:** O acompanhamento acima mencionado será comprovado por vistos nos relatórios periódicos do Estágio e por menção de aprovação final.

Cláusula Quarta: Além da celebração do presente Termo, indicando as condições de adequação do Estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do(a) estudante e ao horário e calendário escolar, constituem **obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, em relação ao Estágio de seu educando:

I- avaliar as instalações da PARTE CONCEDENTE do Estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do(a) educando(a);

II- indicar orientador, da área a ser desenvolvida no Estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) estagiário(a);

III- exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

IV- zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o(a) estagiário(a) para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V- elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos Estágios de seus educandos;

VI- comunicar à PARTE CONCEDENTE do Estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

VII- contratar, em favor do(a) estagiário(a) seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

Cláusula Quinta: São obrigações da PARTE CONCEDENTE:

I- celebrar Termo de Compromisso com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o educando, zelando por seu cumprimento;

II- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III- indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) estagiário(a), para orientar e supervisionar estagiários de acordo com a legislação do respectivo Conselho que regulamenta a profissão;

IV- enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

V- por ocasião do desligamento do(a) ESTAGIÁRIO(A), entregar Termo de realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI- manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de Estágio.





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019,
prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 878, de 28/11/2025
CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020,
prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 874, de 28/11/2025

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400

<http://www.uniforg.edu.br> – E-mail: uniforg@uniforg.edu.br



Cláusula Sexta: são obrigações do(a) ESTAGIÁRIO(A):

- I- matricular-se e frequentar, regularmente, o curso mencionado no presente instrumento;
- II- desenvolver as atividades previstas neste instrumento e na Regulamentação de Estágio do **Pedagogia - SEMIPRESENCIAL**.
- III- elaborar e entregar à PARTE CONCEDENTE relatórios sobre seu Estágio, na forma, prazo e padrões previamente estabelecidos;
- IV- observar as normas internas da PARTE CONCEDENTE, especialmente aquelas relativas ao sigilo profissional e à proteção de dados e informações a que tiver acesso em razão do Estágio, responsabilizando-se por eventuais danos causados por dolo ou culpa;
- V- cumprir as orientações do Supervisor de Estágio e do Professor Orientador, no âmbito das atividades previstas neste Termo;
- VI- comunicar à PARTE CONCEDENTE, por escrito, qualquer reclamação ou sugestão para as providências pertinentes;
- VII- desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas com assiduidade, pontualidade, zelo, diligência, imparcialidade e consciência técnica e metodológica, comunicando à PARTE CONCEDENTE quaisquer irregularidades que cheguem ao seu conhecimento;
- VIII- cumprir as obrigações contidas no presente instrumento e na Lei de Estágio.

Cláusula Sétima: A jornada de atividades de estágio, definida de comum acordo entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a PARTE CONCEDENTE e o(a) aluno(a) ESTAGIÁRIO(A) ou seu representante legal, será de **HORÁRIO VARIÁVEL SEM EXCEDER A CARGA HORÁRIA DIÁRIA PERMITIDA**, compatível com as atividades escolares.

Parágrafo Único: Nos períodos de avaliação do(a) ESTAGIÁRIO(A) junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a carga horária do Estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

Cláusula Oitava: É assegurado ao(à) ESTAGIÁRIO(A), sempre que o Estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, por se tratar de Estágio Curricular Obrigatório.

§ 1º: O recesso de que trata este artigo não será remunerado.

§ 2º: Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o Estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Cláusula Nona: O presente termo terá vigência pelo período de **08/09/2026 a 18/09/2026**.

§ 1º: O presente Termo de Estágio poderá ser, a qualquer tempo, cancelado por qualquer uma das partes, mediante denúncia prévia às demais partes, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

§ 2º: A vigência do Estágio poderá ser prorrogada, mediante aditivo, desde que a soma dos períodos não exceda a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Cláusula Décima: Em razão do estágio obrigatório a PARTE CONCEDENTE não outorgará ao(à) ESTAGIÁRIO(A) qualquer contraprestação e/ou auxílio transporte.

§ 1º: A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

§ 2º: Poderá o(a) ESTAGIÁRIO(A) inscrever-se e contribuir como segurado(a) facultativo(a) do Regime Geral de Previdência Social.





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019,
prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 878, de 28/11/2025

CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020,
prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 874, de 28/11/2025

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400

<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br



Cláusula Décima Primeira: Aplica-se ao(à) ESTAGIÁRIO(A) a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da PARTE CONCEDENTE do Estágio.

Cláusula Décima Segunda: Na vigência regular do Estágio ora pactuado, o(a) ESTAGIÁRIO(A) terá cobertura de seguro contra Acidentes Pessoais mediante a Apólice nº N° 82.0203804 da **PEPER MAG Seguros**.

Cláusula Décima Terceira: Constituem motivos para cessação automática da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:

- I- a conclusão, o abandono do curso, ou o trancamento da matrícula;
- II- o não cumprimento do convencionado no presente Termo ou das exigências da Lei n. 11.788/2008.

Cláusula Décima Quarta: DO DEVER DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO:

14.1. O(A) ESTAGIÁRIO(A) reconhece que terá acesso a informações confidenciais da PARTE CONCEDENTE e da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, comprometendo-se a manter absoluto sigilo sobre dados técnicos, administrativos, acadêmicos, financeiros, jurídicos, estratégicos e quaisquer outras informações a que tiver acesso em razão do estágio.

14.2. O(A) ESTAGIÁRIO(A) compromete-se a, mesmo após a extinção do presente contrato, **NÃO VIOLAR REFERIDO SIGILO DAS INFORMAÇÕES/DADOS A QUE TEVE ACESSO**, seja em forma de cópia de arquivos, cessão, comercialização, divulgação, distribuição ou utilização para qualquer outro fim, para si ou para outrem, a título gratuito ou oneroso, **SOB PENA** de responder civil e criminalmente pela não observância do sigilo aqui estabelecido.

14.3. A violação do dever de sigilo e de confidencialidade importará na responsabilização civil e criminal do(a) ESTAGIÁRIO(A) e no pagamento de indenização por perdas e danos, despesas, custas e honorários advocatícios.

14.4. O prazo do presente compromisso de confidencialidade é **PERMANENTE**, ainda que rescindido o contrato de Estágio do(a) ESTAGIÁRIO(A).

Cláusula Décima Quinta - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1. As Partes comprometem-se a jamais oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção previsto na Lei Anticorrupção brasileira ou de qualquer outro país, seja de forma direta ou indireta, seja relacionada ao objeto do contrato de trabalho ou não, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2. As Partes declaram, expressamente, ter conhecimento da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e respectivas alterações e regulamentações, que dispõem sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, declarando, ainda, que têm ciência de que deverão se inteirar de quaisquer alterações legislativas e/ou de outras disposições legais que venham a regulamentar as práticas anticorrupção.

Cláusula Décima Sexta – DO RESPEITO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018):

16.1. **DO RESPEITO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:** O(A) ESTAGIÁRIO(A) declara encontrar-se ciente dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD (LEI Nº 13.709, DE





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019,
prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 878, de 28/11/2025
CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020,
prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 874, de 28/11/2025

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400

<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br



14 DE AGOSTO DE 2018), declarando, ainda, que irá utilizar os dados pessoais a que tiver acesso, seja de discentes, empregados, prepostos, pacientes, usuários ou quaisquer terceiros vinculados à INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou à PARTE CONCEDENTE, inclusive dados sensíveis, exclusivamente para execução das atividades relacionadas ao objeto deste instrumento.

16.1.1 O(A) ESTAGIÁRIO(A) compromete-se, ainda, a manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e dados a que tiver acesso no local de estágio, não podendo divulgá-los, revelá-los, compartilhá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para quaisquer fins diversos daqueles estritamente vinculados às atividades do estágio, mesmo após o término deste Termo. Assim, fica expressamente vedada a utilização, cessão, compartilhamento ou transferência de dados pessoais para finalidade diversa da prevista neste instrumento, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação vigente.

16.2. DA AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO(A) ESTAGIÁRIO(A):

16.2.1. O(A) ESTAGIÁRIO(A) declara ciência de que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO realizará o tratamento de dados pessoais necessários à gestão do estágio, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), com sua Política de Privacidade e com normas educacionais e correlatas aplicáveis, comprometendo-se a adotar medidas razoáveis de segurança para proteção dessas informações.

16.2.2. O(A) ESTAGIÁRIO(A) autoriza a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a coletar, utilizar, armazenar, organizar, compartilhar (quando necessário) e eliminar seus dados pessoais, inclusive os constantes deste instrumento e dos documentos apresentados, para as seguintes finalidades, sem prejuízo de outras compatíveis com a relação de estágio:

- a) formalização, registro, acompanhamento, avaliação e encerramento do estágio;
- b) cumprimento de obrigações legais e regulatórias, inclusive perante órgãos públicos, sistemas acadêmicos, auditorias e fiscalizações;
- c) execução de políticas internas, procedimentos acadêmicos e administrativos, comunicação institucional e suporte ao(à) estagiário(a);
- d) prevenção à fraude, segurança institucional, verificação de identidade e integridade cadastral;
- e) resguardo de direitos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, inclusive para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

16.3. O(A) ESTAGIÁRIO(A) reconhece que parte do tratamento poderá ocorrer com fundamento em bases legais diversas do consentimento, tais como cumprimento de obrigação legal/regulatória, execução de contrato/procedimentos preliminares, e legítimo interesse, quando aplicável. Nesses casos, eventual revogação de consentimento não impedirá os tratamentos necessários e legítimos relacionados ao estágio e às obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Cláusula Décima Sétima: DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

17.1. As Partes declaram e reconhecem que as disposições constantes no presente instrumento, ainda que este venha a ser assinado de forma eletrônica e que não seja utilizado processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, **são verdadeiras, válidas e eficazes, na forma do parágrafo 2º, do art. 10 da Medida Provisória 2.200-2/2001**, do art. 219 do Código Civil e do artigo 408 do Código de Processo Civil, constituindo obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.

Cláusula Décima Oitava: As partes elegem o foro da Comarca de Formiga/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo de Compromisso de Estágio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019,
prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 878, de 28/11/2025

CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020,
prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 874, de 28/11/2025

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br



RESPONSABILIDADE
SOCIAL DAS IES
ABMES

E por assim estarem combinados e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Formiga(MG), 8 de setembro de 2026

Paulo César Vaz

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Parte Concedente

Camile Cristina Ribeiro Faria

Camile Cristina Ribeiro Faria

Estagiário(a)

Elizabeth Rocha de Carvalho Oliveira

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM

Instituição de Ensino

Testemunhas:

Nae

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





TITLE	TCE-OBIGATORIO - CAMILE CRISTINA RIBEIRO
FILE NAME	TCE-OBIGATORIO - CAMILE CRISTINA RIBEIRO
REQUEST ID	signature_request_893114e2-c121-47f6-a5ea-6033995
REQUESTED BY	Luiz Flávio
STATUS	● Completed

Naec (naec@uniformg.edu.br)



14/09/2026
14:24:50UTC±0



14/09/2026
14:47:18UTC±0
::ffff:127.0.0.1

Elizabeth Rocha de Carvalho Oliveira (coordpedagogia@uniformg.edu.br)



14/09/2026
14:47:18UTC±0



14/09/2026
21:54:29UTC±0
::ffff:127.0.0.1

Camile Cristina Ribeiro Faria (camilefaria67@gmail.com)



14/09/2026
21:54:29UTC±0



14/09/2026
22:19:22UTC±0
::ffff:127.0.0.1

Paulo César Vaz (ci@prefeiturapiumhi.mg.gov.br)

 SENDED	14/09/2026 22:19:22UTC±0	 SIGNED	15/09/2026 10:51:12UTC±0 ::ffff:127.0.0.1
---	-----------------------------	---	---

 COMPLETED	15/09/2026 10:51:12 UTC±0 O documento foi concluído.
--	--

	Para obter e validar o documento em versão digital, faça a leitura do código ao lado ou utilize o link abaixo: https://fuom.portalassinatura.abaris.com.br/sign/download/e9%2fQlYqMr0WGHeVS3S18aShdx714qn0ypRqaRQ4EDCdGsQWRzH%2bt1fwKmfGv%2fhudjdY%2b5IS5KSpGOo70vIBb05fM08aBM%2fG3%2f9fCml3dBP3WiyPKIECBXRJG%2bDv35dEZ
---	--